

Caderno 4

SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212662
PORTARIA: 869/2011-PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: JEFFERSON FERREIRA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 999965
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03092123745090000 0101000000 339030 600.00
03092123745090000 0101000000 339036 400.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212657
PORTARIA: 868/2011-PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: MARIA LUCILENE DA COSTA
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991393
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03092123745090000 0101000000 339030 200.00
03092123745090000 0101000000 339036 400.00
03092123745090000 0101000000 339039 100.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212670
PORTARIA: 870/2011-PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 999918
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03092123745090000 0101000000 339030 1,000.00
03092123745090000 0101000000 339036 400.00
03092123745090000 0101000000 339039 600.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212677
PORTARIA: 978/2011-PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ELTON DAVID PINTO PRIST
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991419
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03092123745090000 0101000000 339030 100.00
03092123745090000 0101000000 339033 300.00
03092123745090000 0101000000 339036 600.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212735
ATO: 27/2011**

Término Vínculo: 21/03/2011
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EX OFFICIO
Orgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
Comissionado / DENISE MAIA CARNEIRO (ASSESSOR DE PROCURADOR)<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212736**

Termo Aditivo: 8
Data de Assinatura: 17/03/2011
Vigência: 21/03/2011 a 30/03/2011
Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência.
Contrato: 51
Exercício: 2007
Contratado: TNL PCS S.A (OI)
Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48
CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 9140063502
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212733**

Ato: 26/2011
Término Vínculo: 21/03/2011
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EX OFFICIO
Orgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
Comissionado / MARCELO SANTOS MONTEIRO (ASSESSOR DE PROCURADOR)<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212723**

Ato: 24/2011
Término Vínculo: 14/03/2011
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EX OFFICIO
Orgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
Comissionado / CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA (ASSESSOR DE PROCURADOR)<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212731**

Ato: 25/2011
Término Vínculo: 21/03/2011
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EX OFFICIO
Orgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
Comissionado / ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO (ASSESSOR DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO)<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2011/MP/CSMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212717**

Dispõe sobre o processo eleitoral de escolha dos membros do Ministério Público do Estado do Pará para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça.
O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Federal nº 11.372 de 28 de novembro de 2006, e considerando o cronograma sugerido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, sobre o processo eleitoral para:
I - escolha de até três membros da Instituição para indicação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade

com o disposto no art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 11.372 de 28 de novembro de 2006; e
II - escolha de membro da Instituição para indicação do Procurador-Geral da República e composição do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em conformidade com o disposto no art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º São elegíveis:
I - para o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), os membros, em atividade, com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de carreira; e
II - para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os membros, em atividade, com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e seis anos de idade.
Art. 3º É inelegível o membro do Ministério Público que:
I - afastado da carreira, não reassumir as funções de seu cargo até cento e oitenta dias antes da data da eleição;
II - não se desincompatibilizar, até o termino do prazo para pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou cargo eletivo ou de confiança nos órgãos do Ministério Público, mediante licença devidamente comprovada; e
III - inscrever-se para indicação aos dois Conselhos, simultaneamente, salvo renúncia a uma das candidaturas antes do término do prazo de inscrição.
Art. 4º É assegurado o exercício do direito de voto a membro do Ministério Público em atividade, nos termos desta Resolução, excetuado o que se encontrar afastado da carreira.
§ 1º O eleitor poderá votar em candidatos elegíveis até o número de indicações postas em eleição para cada Conselho Nacional.
§ 2º O voto é exercido pessoalmente pelo eleitor, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 5º Durante o exercício do cargo de Conselheiro Nacional, ao membro do Ministério Público é vedado:
I - integrar lista para promoção por merecimento;
II - integrar lista para preenchimento de vaga reservada a membro do Ministério Público na composição de Tribunal;
III - integrar o Conselho Superior e exercer a função de Corregedor; e
IV - integrar lista tríplice para indicação ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.
Art. 6º A eleição de que trata o art. 1º será realizada na primeira quinzena do mês de abril do término do mandato dos Conselheiros em exercício, ou imediatamente após vacância do cargo.

Art. 7º O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará, na Imprensa Oficial do Estado, com antecedência mínima de quinze dias, edital informando a realização do pleito e ainda:
I - a data, a hora e o local da eleição;
II - o número de indicações postas em eleição;
III - o nome dos membros da Comissão Eleitoral; e
IV - o prazo de inscrição.

Parágrafo único. A publicação do edital será comunicada a todos os membros em atividade, por meio do e-mail funcional.
Art. 8º A eleição será presidida por Comissão Eleitoral, formada pelo Procurador de Justiça mais antigo e pelos dois Promotores de Justiça mais antigos na terceira entrância que aceitarem o encargo.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instalar-se-á nas quarenta e oito horas seguintes à publicação do edital a que se refere o art. 7º, sob a presidência do Procurador de Justiça e secretariada por um dos Promotores de Justiça, na forma do artigo anterior.
Art. 10. O integrante da carreira elegível deverá requerer o registro de sua candidatura, mediante petição endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo geral do Ministério Público, no prazo de cinco dias, a contar da publicação do edital a que se refere o art. 7º.

Parágrafo único. No requerimento de inscrição o candidato deverá declarar:

I - preencher os pressupostos constantes do art. 2º, incisos I ou II; e
II - ter ciência das vedações constantes no art. 3º da Lei nº 11.372 de 2006, caso venha a ser nomeado Conselheiro.
Art. 11. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de registro de candidatos nas vinte e quatro horas seguintes.
Art. 12. Contra decisão que deferir ou indeferir pedido de registro de candidatura, cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante petição endereçada à Comissão Eleitoral, com as devidas razões, e apresentada no protocolo geral da Instituição, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação da decisão.